



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1 de 55

EDITAL



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 017/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 040/2024

Modalidade: Pregão nº 017/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, por meio da Secretaria de Finanças com sua sede administrativa sito à Rua Carajás nº 485 – Centro CEP: 78600-907, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento por ITEM, e pelo modo de disputa ABERTO, com abertura em: **02/07/2024 às 08:30h**, o Pregão será conduzido pela Pregoeiro designado através do nº 21.278/2024, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: <https://licitanet.com.br/>

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP **não** terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos ofertados pela Plataforma LICITANET:

3.5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra do Garças - MT, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.5.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal



e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>

3.5.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Barra do Garças - MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.5.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT;

3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;



3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5 O contrato deverá manter, durante toda a vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/> concomitantemente com os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO** exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 O Licitante declarado vencedor deverá enviar, quando solicitado, a proposta final realinhada conforme valor final proposto.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou



manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site: <https://licitanet.com.br/> .

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

A. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

B. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



C. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

D. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

E. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

C. Prova de Inscrição no CNPJ;

D. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

E. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

H. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

I. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

J. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

K. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, **se for o caso**;

3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

4. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

L. Documentos relativos à qualificação técnica:

1. Atestado (**mínimo 01**) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares (locação) ao objeto desta licitação.

2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;



8.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.6 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.11 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso nos termos da lei vigente;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme Art. 166 da lei 14.133 de 2021;

10.5 A decisão recorrida, deverá ser no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O vencedor será declarado por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo do Contrato;

13.2 Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência será de acordo com a legislação vigente a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado segundo legislação vigente.

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, mediante depósito bancário em nome da proponente;

13.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

15 DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cada prestação de serviço deve ser realizada mediante apresentação de autorização/ordem de serviço/nota de empenho da contratante, previamente encaminhada para a contratada, conforme pré-definido e devidamente autorizado pela autoridade superior.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

16.1.1 Promover a realização dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.



17 DA CONTRATANTE:

17.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.1.1 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Barra do Garças - MT, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que:**

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



20 DOS RECURSOS

20.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

20.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

20.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

20.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

20.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

20.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

20.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

20.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

20.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte: ficando a dotação orçamentária ser obrigatória para a emissão da Nota de Empenho ou para a formalização do contrato.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO



22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- d. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT;
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- j. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1; <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br , pregao@barradogarcas.mt.gov.br dúvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (066) 3402-2000 ramais 2045/2052;
- k. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- l. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- m. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- n. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- o. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

20 de 55

licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

p. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

q. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://licitanet.com.br/> ;

r. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

s. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Barra do Garças - MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

t. Para atender a seus interesses, o Município de Barra do Garças - MT poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

u. O Município de Barra do Garças - MT poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

v. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barra do Garças - MT;

w. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração (disposto inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VI – Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII– Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Modelo De Termo de Nomeação de Preposto.

Barra do Garças - MT, 12 de junho de 2024.

Alessandra Peres
Agente Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 12/2024/SMS

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de **Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares** para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QNT. MÊS	QNT. ANO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	271716-6	56669	BISTURI ELETRÔNICO	UND	03	36	R\$ 4.240,31	R\$ 152.651,16

BISTURI ELETRÔNICO: Com sistema de controle microprocessado, padrão em unidades eletro cirúrgicas, de ampla utilização em centro cirúrgico, com alto grau de segurança, e que garanta operações precisas e confiáveis, realizando todos os tipos de cirurgias tais como: Cirurgia Geral, Urocirurgia, Gastro Cirurgia, Neuro Cirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Paredes Torácicas, Cirurgias Pulmonares, Cirurgia Cardíaca. **CARACTERÍSTICAS:** Controle de Potência: Suave, linear e ajustes independentes para corte e coagulação Sinalização Audiovisual: Para orientação do cirurgião ao acionar corte ou coagulação. Alarme de Segurança: Que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra. Acionamento: De corte e coagulação pode ser feito pelo pedal ou através de caneta autoclavável com comando manual táctil. Saída bipolar de alta eficiência. Saídas Ativas: Monopolar para utilização de 2 canetas em uso simultâneo com acionamento através de pedal e outra saída monopolar para utilização de 1 caneta com acionamento manual; Saída bipolar para diversos tipos de pinças; Formas de Onda: Com alta eficiência e específicas para as cinco aplicações (corte, blend 1, blend 2, blend 3, coag e bipolar). **ACESSÓRIOS:** - 1 Carro móvel para transporte; - 1 Pedal duplo (alta cirurgia); - 3 Canetas padrão autoclavável (alta cirurgia); - 3 Canetas de comando manual reutilizável (alta cirurgia); - 1 Placa neutra permanente em inox (280 x 200 x 0,5)mm (alta cirurgia com cabo duplo); - 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta; - 1 Cabo bipolar autoclavável; - 1 Pino adaptador de caneta (alta / baixa cirurgia em polietec); - 3 Eletrodos tipo agulha (85mm); - 3 Eletrodos tipo alça grande (Ø = 9,0mm); - 3 Eletrodos tipo alça pequena (Ø = 4,5mm); - 3 Eletrodos tipo bola (Ø = 2,1mm); - 3 Eletrodo tipo bola (Ø = 4,2mm); - 3 Eletrodos tipo bola (Ø = 6,0mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø = 7,5mm); - 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm); - 3 Eletrodos tipo faca reta grande (100mm); - 3 Eletrodos tipo faca reta pequena (67mm); - 1 Certificado de garantia; - 1 Manual do usuário. **ALIMENTAÇÃO:** Voltagem 110/220 Volts / 50/60 Hz. **Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peça que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação. Substituição sempre que necessário de**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

canetas, pinças, cabos e eletrodos também inclusos por conta da empresa contratada sem nenhum custo a referida prefeitura.								
02	389147-0	56668	BOMBA DE INFUSÃO	UND	30	360	R\$ 452,83	R\$ 163.018,80
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA: Com sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais e enterais, através de equipos universais. Equipamento portátil, leve e compacto. Indicado para situações onde a infusão de drogas ou medicamentos requer alta precisão e segurança no procedimento. Permite o seu uso em UTI, unidades de internação, de cuidados intensivos, ambulâncias, centro cirúrgico ou outras unidades onde se requer a utilização da infusão mecanizada com grande segurança e precisão. Programação de fácil interpretação, com Tecla MENU para acesso as funções especiais. Deve apresentar pelo menos as seguintes características: Permitir visualização do nome da droga que está sendo infundida; Visualização do andamento da infusão; fluxo de infusão de 0,1 a 999,9 ml/h, com incrementos de 0,1 ml; Tempo de infusão programável de 1 minuto a até 60 horas pelo menos; Limites de volume a ser programado: de 1 a 9.999 ml. Permitir a programação de volume total e por tempo com cálculo automático do fluxo de infusão, volume x fluxo, fluxo x tempo, etc; Permitir a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento; Possuir biblioteca de medicamento, configurável de acordo com a necessidade do usuário; Registra o volume infundido com possibilidade de zerar o valor; Possuir função de KVO ajustável; Permite a administração de bolus através de tecla específica; Pré-alarme do final de infusão; Ajuste do nível da intensidade sonora do alarme; Tecla para silenciar o alarme; Mantém histórico de no mínimo os últimos 100 eventos; Possuir dispositivo de fixação horizontal e vertical; Possuir sensor de bolhas de ar ultrassônico; Possuir completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão, ar na linha, KVO, e final de infusão, colocação do equipo, nível de carga e utilização em bateria ,trava de teclado para evitar alterações na programação; Deve possuir led (indicação luminosa) de alarme com pelo menos duas cores distintas, separando por nível de prioridade de alarme; Alça de transporte; A bomba de infusão deverá utilizar equipos universais; Tensão de funcionamento deve ser bivolt (110/220V); Bateria com autonomia de mínimo de 4 horas; Peso não deve exceder: 2 kg, com bateria; Deve acompanhar manual de instruções em português. Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peça que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.								
03	410541-9	56672	CARDIOVERSOR	UND	03	36	R\$ 2.188,00	R\$ 78.768,00
CARDIOVERSOR: Alarmes técnicos e fisiológicos, de alta, média e baixa prioridade, bloqueantes ou não bloqueantes; Energia de descarga 1-10, 15, 20, 30, 50, 70, 100, 120, 150, 170, 200 J; Forma de onda de desfibrilação: exponencial bifásica truncada; Apresentando proteção do ECG contra descarga elétrica; Tecnologia da Oximetria: Módulo de SpO2 picoSAT II da Philips com tecnologia Fourier de Supressão de Artefatos (FAST); Tela: LCD colorido TFT, 640 x 480 pixels, de 6.5"; MÓDULOS DISPONÍVEIS OU OPCIONAIS: Capnografia: Mainstream ou Sidestream, 0 a 99 mmHg; ECG: Através de pás ou cabos, 16 a 300 BPM; Impressora: Térmica; Marcapasso externo: Monofásico, 10 mA até 200 mA, 30 ppm até 180 ppm, com largura de 20 ms ou 40 ms; Modo DEA: 150 Joules para adultos/50 J para pacientes pediátricos; Oximetria: Tecnologia picoSAT II, 0 a 100 %, 30 a 300 BPM; Pressão invasiva: Não; Pressão não invasiva: Manual ou automática (1, 2,5, 5, 10, 15, 30, 60 ou 120 min), 20 até 260 mmHg; RCP: Não. FICHA TÉCNICA Respiração: 2 a 150 RPM; Temperatura: Não ACESSÓRIOS Capnografia: Kit capnostat 5 ou LoFlo; Eletrodos de ECG: Cabos de 3 ,5, 6 e 10 vias; Eletrodos para desfibrilação: Pás eletrodos multifuncionais, Pás externas reutilizáveis, Pás Internas; Pressão invasiva: Sensor Clipe ou Y, reutilizável ou descartável; Pressão não invasiva: Braçadeira adulto, pediátrico e neonatal, reutilizável ou descartável; Sensor de SPO2: Clipe ou Y, reutilizável ou descartável; Temperatura: Não. CONECTIVIDADE Os resumos de eventos armazenados na memória interna podem ser copiados em uma unidade flash USB para transferência para um aplicativo de gerenciamento de dados. DIMENSÕES 230 mm (A) x 296 mm (L) x 279 mm (P) PESO 6,6 kg ALIMENTAÇÃO Elétrica: 100-240 VAC, 50 ou 60 Hz; Autonomia da bateria: Autonomia de 175 choques 200 J, 3 horas de monitoramento, 2 horas de estímulo e monitoramento; Bateria Recarregável de 14.4 V, tipo íon de lítio. Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.								
04	393793-3	56673	CARRO DE ANESTESIA	UND	02	24	R\$ 4.300,00	R\$ 103.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CARRO DE ANESTESIA COM MONITOR (APARELHO DE ANESTESIA): Composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fole e canister da cal sodada. Destinado a pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Descrição Geral: Gabinete em material não oxidante, provido de 2 ou 3 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa (não retrátil) com opcional para sistema de iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em 2 deles, no mínimo. Display LCD mínimo de 7 polegadas colorido (Touchscreen) para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; Alimentação elétrica 110 ou 220 V; Bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; Tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. Sistema de By-pass para troca da cal sodada sem despressurizar o sistema. Deve ser dotado de sistema de redução de condensação ativo. Ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (PCV), modo controlado por volume (VCV), modo SMIV, Modo pressão de suporte (PSV) com backup de apneia e ventilação manual/espontânea. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc). Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 20 a 1400 ml, no mínimo, frequência respiratória de 5 a 60, peep de no mínimo entre 4 a 20 cm H₂O, pressão inspiratória 5 a 50 cm H₂O, pico de fluxo de 100l pm, no mínimo. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO₂, pressão de pico, média e peep. Gráficos de volume x tempo, pressão x tempo e fluxo x tempo e loops P-V e F-V no mínimo. Tela com apresentação de no mínimo 3 gráficos e um loop de espirometria simultâneos. Alarmes: pressão de pico, peep, FiO₂, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O₂. Possuir ajuste de alarme automático. O rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para oxigênio, AR e N₂O. Deve possuir chave ou mecanismo para segurança da mistura com O₂ entre N₂O. Válvula para fluxo direto de O₂. Um vaporizador calibrado para sevoflurano. Canister transparente com capacidade mínima de 700g de cal sodada, autoclavável. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. Pressão de alimentação dos gases da rede de 300 a 600 kpa. Acessórios: O aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório em tamanho adulto; um circuito respiratório em tamanho pediátrico/neo; um balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; calibração dos sensores de fluxo sem necessidade de desmontagem interna dos equipamentos; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. O referente carro de anestesia deverá vir acompanhado de todos os acessórios e circuitos necessários para sua utilização. **Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peça que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.**

05	214695-9	56674	DIALISADORA	UND	02	24	R\$ 12.512,00	R\$ 300.288,00
----	----------	-------	--------------------	-----	----	----	----------------------	-----------------------

DIALISADORA: DADOS GERAIS Abastecimento de água: Pressão da entrada de água de 1.5 a 6.0 bar; Temperatura da entrada de água de 5 °C a 30 °C e para enxague quente integrado 85 °C a 95 °C; Altura máx. do dreno: 1 m; Abastecimento de concentrado: Pressão de abastecimento 0 a 100 mbar; 1 m máx. altura da sucção; Fornecimento central: 1 concentrado ácido central (opcional) 0 a 500 mbar; DADOS ELÉTRICOS Fonte de energia: 100 a 240 V AC, 50 a 60 Hz; Consumo atual: Aprox. 9 A (a 230 V) y 15 A (a 110 V); Conexões externas: Interface da rede para troca de dados com o Sistema de Gerenciamento de Dados da Terapia (opcional); entrada/saída para a conexão de equipamento secundário externo; alarme de entrada/saída (por ex., chamada de enfermeiros); análise para diagnóstico interno de computador; Bateria: 18 V; 3 Ah (livre de manutenção); CIRCUITO EXTRACORPÓREO -Monitoramento de pressão arterial Variação do monitor: - 300 mmHg a + 280 mmHg; Exatidão: ±10 mmHg; Resolução: 20 mmHg -Monitoramento da pressão venosa Variação do monitor: - 60 mmHg a + 520 mmHg; Exatidão: ±10 mmHg; Resolução: 20 mmHg; -Monitoramento da pressão transmembrana Variação do monitor: - 60 mmHg a + 520 mmHg; Resolução: 20 mmHg -Bomba de sangue arterial Variação do fluxo sanguíneo: 15 a 600 mL/min; Exatidão: ± 10%; Resolução: 5 mL/min; Sistema de agulha única (opcional): Com duas bombas de sangue, pressão interna/controle da pressão com volume sistólico variável (máx. 50 mL/min); Detector de bolhas de ar: Medida de transmissão ultrassônica na linha de sangue, monitoramento óptico adicional no grampo venoso; Bomba de heparina: Variação da administração: 0 a 10 mL/h Função do bolus: máx. 5 mL por bolus Tamanho da seringa: 20 ml; Circuito do fluido de diálise. CIRCUITO DO FLUIDO DE DIÁLISE -Variação do fluxo do fluido de diálise Seleccionável: 0 – 300 – 500 – 800 mL/min; AdaptedFlow*(seleccionável): Fluxo de dialisato adaptado ao fluxo sanguíneo efetivo; - Temperatura do fluido de diálise Seleccionável: 35°C a 39°C; - Condutividade do fluido de diálise Variação: 12.8 a 15.7 mS/cm (25°C); Exatidão: ± 0.1 mS/cm; Resolução: 0.1 mS/cm - Componente ácido do fluido de diálise Proporção de mistura: Ajustável, por ex., 1+44,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1+34; Intervalo de Ajuste: 125 a 150 mmol/L; - Componente bicarbonato do fluido de diálise Proporção padrão da mistura: 1 + 27,6 (outras possíveis); Intervalo de Ajuste: 8 a + 8 mmol/L; Clearance precisa de K: \pm 6%; Concentrado de bicarbonato seco: bibag®; - Sistema do filtro do fluido de diálise Precisão do balanceamento: \pm 0,1 % de acordo com o volume total do dialisato; Testes de retenção da pressão: Cíclico; - Ultrafiltração Taxa de UF: 0 a 4000 mL/h (em etapas de 1 mL/h); Precisão do volume da bomba: \pm 1%; Parâmetros exibidos: Meta de UF, tempo de UF, taxa de UF, volume de UF; Detector de vazamento de sangue Sensitividade: \leq 0,5 mL sangue/min (Hct = 25) ao fluxo máx. de 800 mL/min; -BPM (opcional) Variação do monitor: Sistólico: 30 mmHg a 280 mmHg, Diastólico: 10 mmHg a 240 mmHg, MAP: 20 mmHg a 255 mmHg, Pulso: 20 a 245 1/min; Exatidão: \pm 3 mmHg; Resolução: 1 mmHg; PROGRAMAS DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA -Enxague Temperatura/Fluxo: 37 °C / 600 mL/min; -Enxague quente (recirculação) Temperatura/fluxo: 84 °C / 450 mL/min -Enxague quente integrado Temperatura/fluxo: 84°C / 450 mL/min - Desinfecção 340/ (recirculação) Temperatura/fluxo: 37 °C / 600 mL/min. **Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peça que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.**

06	301554-8	56675	FOCO CIRÚRGICO	UND	03	36	R\$ 3.140,00	R\$ 113.040,00
----	----------	-------	-----------------------	-----	----	----	---------------------	-----------------------

FOCO DE TETO TECNOLOGIA LED (FOCO CIRÚRGICO): Foco cirúrgico de teto, com duas cúpulas, com tecnologia de iluminação a LED de alta eficiência. Intensidade luminosa mínima de 120.000 Lux por cúpula. O sistema de suspensão das cúpulas deverá possuir braços que permitam movimentos horizontais e verticais aleatórios, sendo que os braços que suspenderão as cúpulas deverão ter uma atuação mecânica via mecanismo de mola, ou braço de mola. Cada cúpula deverá fornecer energia irradiada de no máximo 3,9 mW/m²lux. Cada cúpula deverá apresentar um consumo máximo de 75 W (ou VA). Temperatura da cor deverá ser de 4.500 K (+ou-10%). O diâmetro do campo cirúrgico deve ser de no mínimo 200 mm. Vida útil de LED de pelo menos, 50.000 horas. Manopla de plástico removível e esterilizável em autoclave. Alimentação elétrica 220 Vac – 60 Hz. Acessórios mínimo que deverão acompanhar o equipamento: 02 (duas) manoplas autoclaváveis. Toda a instalação do aparelho fica por conta da empresa CONTRATADA. **Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peça que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.**

07	410543-5	56676	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UND	05	60	R\$ 1.661,60	R\$ 99.696,00
----	----------	-------	---------------------------------	-----	----	----	---------------------	----------------------

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA: Com bateria interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP (respiração), SpO₂ (saturação de oxigênio), PNI (pressão não invasiva), Temperatura, PI (pressão invasiva) e EtCO₂ (capnografia); Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12”(polegadas); Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG- Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações de forma simultânea; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca Passo; Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 05 ou 06 vias no máximo; apresentar valores em tela, Acessórios: 1 (um) cabo de ECG 5 ou 6 vias. RESPIRAÇÃO - Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (SpO₂)- Deve apresentar a curva pletismográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de O₂ (SpO₂): Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a \pm 2 %; Resolução da medida de SpO₂: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 300BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO₂, 1 (um) sensor de SpO₂ reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático; Acessórios: 1 (uma) extensões de ar; 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA - Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele. PRESSÃO INVASIVA (PI) - Deve monitorar pelo menos 2 (dois) canais de pressão invasiva, Faixa de Medida: -40 a 300 mmHg; Resolução: 1 mmHg; CAPNOGRAFIA (EtCO2) - Deve possuir tecnologia Sidestream, que atenda pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais; Faixa de Medida: 0 a 90mmHg, no mínimo; Resolução de medida de CO2 expirado: 2 mmHg; Faixa de medida de Frequência Respiratória: 0 a 100RPM; Acessórios: 01 (um) Coletor de agua, 01 (uma) linha de amostra e 01 (um). O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento. O referido monitor deverá vir acompanhado de todo o circuito de acessórios utilizado para monitorização PAI (pressão arterial invasiva), transdutor, bolsa inflatória, régua de nível, etc. E também deverá vir acompanhado dos cabos de ECG, cabo de oximetria, manguito e bolsa de PA completo, cabo de temperatura. Deverá ser fornecido todo o circuito para análise de capnografia (water trap, 03 (três) linhas de amostra para cada monitor) adulto e neonatal. **Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peça que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação. Durante o período de locação a empresa contratada deverá fornecer todos os cabos e circuitos necessários a utilização do referido equipamento. Trocar os cabos (todos) e circuitos quando os mesmos estiverem sem condições de uso ou desgastados, sem nenhum custo a referida prefeitura.**

08	393788-7	56677	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UND	10	120	R\$ 1.000,72	R\$ 120.086,40
----	----------	-------	-----------------------------------	-----	----	-----	---------------------	-----------------------

MONITOR MULTIPARÂMETRO - Com bateria interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP (respiração), SpO2 (saturação de oxigênio), PNI (pressão não invasiva), Temperatura; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12 polegadas ; Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização; Deve possuir proteção no mínimo IPx1; Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG- Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 280 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca-Passo; Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 5 ou 6 vias; entregar valores prontos na tela Acessórios: 1 (um) cabo de ECG 5 vias. 1 cabo RESPIRAÇÃO Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 0 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (SpO2)- Deve apresentar a curva pletismográfica , índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de (SpO2): Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a $\pm 2\%$; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático; Acessórios: 1 (uma) extensão de ar, 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA - Deve possuir no mínimo 1 (um) canal de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele. O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento. O referente monitor deverá vir acompanhado de todos os cabos necessários à utilização (cabo de ECG adulto e um neonatal, cabo de oximetria adulto e um neonatal, cabo de temperatura e manguito e bolsa de PA adulto e uma bolsa neonatal com adaptador completos). **Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peça que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação. Durante o período de locação**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

a empresa contratada deverá fornecer todos os cabos e circuitos necessários à utilização do referido equipamento. Trocar os cabos (todos) e bolsas quando os mesmos estiverem sem condições de uso ou desgastados.								
09	430523-0	56678	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	UND	02	24	R\$ 2.654,50	R\$ 63.708,00
OSMOSE REVERSA PORTÁTIL: Equipamento para purificação de água para diálise, compacta, baixo nível de ruído; possui quatro rodas giratórias, sendo duas com travas; Tensão de alimentação 220 V~ (conforme solicitação); capacidade de produção de água de 120 litros/hora ou maior; conexões em polietileno (PE); painel digital com tela LCD; controle micro processado que informa na tela digital parâmetros de condutividade; conter bomba de alta pressão para pressurização do sistema; sistema automático de proteção contra falta de água; sistema automático de sanitização; instruções de uso contendo manual do usuário para operação e manual de manutenção preventiva e corretiva em português; o equipamento deve produzido de acordo com as BPF e certificação ISO 9001/2008. Manutenção preventiva e corretiva incluindo qualquer peça que se fizer necessário ao devido funcionamento do equipamento sem nenhum custo a referida prefeitura, troca de filtros por conta da empresa contratada, também sem nenhum custo a referida prefeitura.								
10	214810-2	82885	PERFURADOR CIRÚRGICO	UND	03	36	R\$ 2.397,25	R\$ 86.301,00
PERFURADOR CIRÚRGICO: Sistema multifunção: a peça de mão deve permitir uma variedade de conexões que podem ser encaixadas rapidamente; Oferecer alta velocidade, potência, versatilidade e desempenho; Peça de mão para fresagem de alto torque e para perfuração de alta velocidade, garantindo eficiência de corte; Manuseio ergonômico; componentes são de aço inox de alta resistência – baixo ruído; Autoclavável a 155°C; Movido a bateria; Acompanhado de 02 (duas) baterias reservas e carregador; Acompanhado do kit de perfuração (brocas, etc.). Possuir os devidos certificados anvisa, inmetro. Manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças por conta da empresa contratada, sem nenhum custo a referida prefeitura.								
11	00037447	56679	VENTILADOR PULMONAR ADULTO	UND	22	264	R\$ 3.952,20	R\$ 1.043.380,80
VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ADULTO: Especificações Técnicas Mínimas: Ventilador pulmonar micro processado, ciclado a tempo, volume e fluxo, com monitor gráfico de ventilação LCD colorido sensível ao toque de no mínimo 12 (doze) polegadas. Ventilador com turbina integrada para geração de ar comprimido medicinal que possa ventilar pacientes adultos e pediátricos. Operado por rede de gás de alta pressão (entre 300 a 600kpa), o ventilador deve possuir sistema que permita seu funcionamento conectado à rede de O2 apenas. O ventilador deve possuir sistema de autoteste para detecção de vazamento no circuito respiratório, deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo, fluxo expiratório com ajuste manual e liberação de oxigênio a 100% por até 02 (dois) minutos com retorno automático a concentração original. Deve possuir função de aspiração que interrompa o funcionamento do ventilador assim que desconectado e retorne automaticamente seu funcionamento assim que reconectado no tempo máximo de 120 segundos. Blender de O2 eletrônico e interno, com calibração do sensor de oxigênio e ajuste de alarmes, deve armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by). Deve possuir braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal com rodízios. Unidade principal deve pesar no máximo 25 kg incluindo baterias, o suporte móvel deve possuir sistema de fixação, permitindo que o transporte intra hospitalar seja feito com o próprio equipamento conectado ao paciente. Modo de Ventilação: VCV – Ventilação Controlada a Volume; PCV – Ventilação Controlada a Pressão; PRVC, Autoflow ou similar – Ventilação Controlada a Pressão com Garantia de Volume; SIMV/VC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume controlado, associada a pressão de suporte; SIMV/PC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada a pressão de suporte; CPAP(pressão continua nas vias aéreas; Binível, Bilevel, Duolevel ou similar – ventilação com dois níveis de pressão controlada a tempo, limitada a pressão, com pressão de suporte associada a pressão baixa; PSV – pressão de suporte; Ventilador com ajuste do tempo de apneia de até 30 segundos, com ventilação de Backup, nos modos CPAP, PSV e Binível. Ventilador com nebulizador integrado sincronizado com a fase inspiratória. AJUSTES: Frequência Respiratória programável de no mínimo 1 até 100 ciclos/min; Tempo Inspiratório programável de no mínimo 0,3 a 5,0 segundos; Volume Corrente programável de no mínimo 20 ml até 1500 ml; Fluxo Inspiratório de no mínimo 200 L/min; Pressão Controlada Inspiratória ajustável de no mínimo 5 a 80 cmH2O; Pressão de Suporte até 60 cmH2O; PEEP/CPAP de até no								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

máximo 45 cmH₂O; Concentração de Oxigênio de 21 – 100%; Rise time/ Slope Rise ajustável e/ou automático ou modo similar; Trigger Expiratório ajustável e/ou automático de no mínimo 10% a 70% do pico de fluxo; Sensibilidade por Fluxo e Pressão ajustável; Relação I:E Insp. 4:1 e Exp. 1:4 no mínimo; Pausa Inspiratória e Expiratória Manual até 2,0 segundos no mínimo e Ajuste de Alarmes. MONITORIZAÇÃO: Concentração ajustada e medida de O₂ inspirado, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, pressão de platô, Índice de Respiração Rápida e Superficial (IRRS), PEEP intrínseca, P0.1 e NIF. Mecânica Pulmonar; Complacência (estática e dinâmica) e Resistência; Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, com apresentação de 03 (três) curvas simultaneamente na tela do equipamento diferenciadas pela cor; Apresentação dos Loops: Pressão x Volume, Fluxo x Volume e Pressão x Fluxo, com apresentação de no mínimo 01 (um) loop na tela do equipamento. ALARMES e REGISTROS: Tendências gráficas e tabulares de no mínimo 48 horas. Registro dos últimos 500 eventos no mínimo. Alarmes divididos por nível de prioridade. Possuir válvula expiratória interna e sensor de fluxo distal autoclavável. Concentração de O₂ diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta e baixa de vias aéreas, desconexão do circuito, taquipnéia, acionamento da ventilação de Backup, perda da fonte de O₂, falha de energia, carga de bateria baixa e falha interna do equipamento. O equipamento deve estar enquadrado na norma IEC 80601-2-12. ALIMENTAÇÃO: Alimentação elétrica 220V/60Hz. Deve possuir bateria interna ao gabinete, automaticamente recarregável, com autonomia para 120 minutos em ventilação normal em caso de falta de energia. ACESSÓRIOS: Acessórios mínimos que deverão acompanhar o equipamento: 01 (um) circuito reutilizável, autoclavável adulto; 01 (um) circuito reutilizável (autoclavável) pediátrico; 01 (uma) base móvel com rodízios e freios nos 4; 01 (um) braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios; 01 (uma) mangueira de extensão de O₂; 01 (uma) válvula expiratória/cassete completo; 01 (uma) bateria. Deverá vir acompanhado do circuito completo para ventilação (traqueias, Ys, base aquecedora para terapia de alto fluxo juntamente com a jarra de armazenamento). **Manutenção preventiva e corretiva e qualquer substituição de peças por conta da empresa contratada sem nenhum custo a referida prefeitura, durante o período de locação a empresa contratada deverá fornecer todo o circuito ventilatório completo sempre que os mesmos estiverem desgastados também sem custo a referida prefeitura.**

12	00037447	56680	VENTILADOR PULMONAR PEDIÁTRICO E NEONATAL	UND	03	36	R\$ 3.976,83	R\$ 143.165,88
----	----------	-------	--	-----	----	----	---------------------	-----------------------

VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PEDIÁTRICO E NEONATAL: Ventilador pulmonar micro processado, ciclado a tempo, volume e fluxo, com monitor gráfico de ventilação LCD colorido sensível ao toque de no mínimo 12 (doze) polegadas. Ventilador com turbina integrada para geração de ar comprimido que possa ventilar pacientes adultos e pediátricos. Operado por rede de gás de alta pressão (entre 300 a 600kpa), o ventilador deve possuir sistema que permita seu funcionamento conectado à rede de O₂ apenas. O ventilador deve possuir sistema de autoteste para detecção de vazamento no circuito respiratório, deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo, fluxo expiratório com ajuste manual e liberação de oxigênio a 100% por até 02 (dois) minutos com retorno automático a concentração original. Deve possuir função de aspiração que interrompa o funcionamento do ventilador assim que desconectado e retorne automaticamente seu funcionamento assim que reconectado no tempo máximo de 120 segundos. Blender de O₂ eletrônico e interno, com calibração do sensor de oxigênio e ajuste de alarmes, deve armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by). Deve possuir braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal com rodízios. Unidade principal deve pesar no máximo 25 kg incluindo baterias, o suporte móvel deve possuir sistema de fixação, permitindo que o transporte intra hospitalar seja feito com o próprio equipamento conectado ao paciente. Modo de Ventilação: VCV – Ventilação Controlada a Volume; PCV – Ventilação Controlada a Pressão; PRVC, Autoflow ou similar – Ventilação Controlada a Pressão com Garantia de Volume; SIMV/VC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume controlado, associada a pressão de suporte; SIMV/PC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada a pressão de suporte; CPAP(pressão continua nas vias aéreas; Binível, Bilevel, Duolevel ou similar – ventilação com dois níveis de pressão controlada a tempo, limitada a pressão, com pressão de suporte associada a pressão baixa; PSV – pressão de suporte; Ventilador com ajuste do tempo de apneia de até 30 segundos, com ventilação de Backup, nos modos CPAP, PSV e Binível. Ventilador com nebulizador integrado sincronizado com a fase inspiratória. AJUSTES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Frequência Respiratória programável de no mínimo 1 até 100 ciclos/min; Tempo Inspiratório programável de no mínimo 0,3 a 5,0 segundos; Volume Corrente programável de no mínimo 20 ml até 1500 ml; Fluxo Inspiratório de no mínimo 200 L/min; Pressão Controlada Inspiratória ajustável de no mínimo 5 a 80 cmH₂O; Pressão de Suporte até 60 cmH₂O; PEEP/CPAP de até no máximo 45 cmH₂O; Concentração de Oxigênio de 21 – 100%; Rise time/ Slope Rise ajustável e/ou automático ou modo similar; Trigger Expiratório ajustável e/ou automático de no mínimo 10% a 70% do pico de fluxo; Sensibilidade por Fluxo e Pressão ajustável; Relação I:E Insp. 4:1 e Exp. 1:4 no mínimo; Pausa Inspiratória e Expiratória Manual até 2,0 segundos no mínimo e Ajuste de Alarmes. MONITORIZAÇÃO: Concentração ajustada e medida de O₂ inspirado, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, pressão de platô, Índice de Respiração Rápida e Superficial (IRRS), PEEP intrínseca, P_{0.1} e NIF. Mecânica Pulmonar; Complacência (estática e dinâmica) e Resistência; Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, com apresentação de 03 (três) curvas simultaneamente na tela do equipamento diferenciadas pela cor; Apresentação dos Loops: Pressão x Volume, Fluxo x Volume e Pressão x Fluxo, com apresentação de no mínimo 01 (um) loop na tela do equipamento. ALARMES e REGISTROS: Tendências gráficas e tabulares de no mínimo 48 horas. Registro dos últimos 500 eventos no mínimo. Alarmes divididos por nível de prioridade. Possuir válvula expiratória interna e sensor de fluxo distal autoclavável. Concentração de O₂ diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta e baixa de vias aéreas, desconexão do circuito, taquipnéia, acionamento da ventilação de Backup, perda da fonte de O₂, falha de energia, carga de bateria baixa e falha interna do equipamento. O equipamento deve estar enquadrado na norma IEC 80601-2-12. ALIMENTAÇÃO: Alimentação elétrica 220V/60Hz. Deve possuir bateria interna ao gabinete, automaticamente recarregável, com autonomia para 120 minutos em ventilação normal em caso de falta de energia. ACESSÓRIOS: Acessórios mínimos que deverão acompanhar o equipamento: 01 (um) circuito reutilizável adulto; 01 (um) circuito reutilizável pediátrico; 01 (uma) base móvel com rodízios e freios nos 4; 01 (um) braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios; 01 (uma) mangueira de extensão de O₂; 01 (uma) válvula expiratória/cassete completo; 01 (uma) bateria. Deverá conter o módulo (software neonatal e pediátrico), deverá vir acompanhado do circuito completo neonatal, traqueias, Ys neonatal e sensor de fluxo neonatal). **Manutenção preventiva e corretiva e qualquer substituição de peças por conta da empresa contratada sem nenhum custo a referida prefeitura, durante o período de locação a empresa contratada deverá fornecer todo o circuito ventilatório completo sempre que os mesmos estiverem desgastados também sem custo a referida prefeitura.**

13	214713-0	85999	CÚPULA DE DUPLA PAREDE	UND	02	24	R\$ 3.960,00	R\$ 95.040,00
----	----------	-------	-------------------------------	-----	----	----	---------------------	----------------------

CÚPULA DE DUPLA PAREDE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; Quatro portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas. Porta tipo íris no centro da cabeceira e portinhola para retirada de materiais no lado oposto; Portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis em toda a extensão da cúpula, permitindo operação concomitante de dois operadores sobre o paciente. Oito passa-tubos flexíveis; Sistema de ajuste contínuo e suave para ajuste do leito em Trendelenburg, Próclive em qualquer angulação entre 0 e 12°, bem como em posições horizontais alta e baixa; Dimensões mínimas do leito: 33x60cm; Sistema contínuo de servocontrole e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente; Possibilitar conexão ao painel de controle de sensor de monitorização da temperatura auxiliar periférica do paciente; Balança radiotransparente incorporada ao equipamento que permite a pesagem do paciente no próprio leito e com indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo. Alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, excesso de peso; Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30%UR a 95%UR, com ajuste a cada 1%UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; reservatório removível e autoclavável para limpeza e desinfecção. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Permitir reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Entrada de oxigênio com válvula de admissão de baixo fluxo que permite enriquecimento do ar com baixo consumo e não descarrega o excesso para o ambiente externo alcançando concentrações entre 60% a 80% com fluxos abaixo de 8lpm comprovado em manual; Incubadora elaborada em material não-ferroso, plástico de engenharia, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias. Painel de controle elevado, localizado de forma a permitir que o operador o visualize estando na posição ereta ao mesmo tempo em que presta atendimento ao paciente sobre o leito, com todos os parâmetros agregados, com memória gráfica para temperatura do ar, temperatura da pele e umidade relativa do ar. Acesso para



limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora, sem necessidade de ferramentas. Acessórios mínimos que devem acompanhar: suporte com rodízios de 4" ou maior; Duas prateleiras giratórias para suporte de monitores até 10kg; suporte de soro e suporte flexível para adaptação de circuitos de ventiladores. Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19(segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante. **Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peça que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2024.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As unidades hospitalares apresentam uma gama de equipamentos necessários nas rotinas, os quais são essências para o suporte e tratamento dos pacientes e internos. Esses equipamentos estão difundidos nos mais diversos setores, tais como centros cirúrgicos, Unidades de Terapia Intensiva e Semi-intensiva.

2.2. As UTIs desempenham papel indispensável na prevenção e redução da letalidade de doenças, como a COVID-19, e também demais enfermidades tratadas e que empregam maior aporte assistencial através de equipamentos.

2.3. A manutenção dos equipamentos utilizados nas unidades de tratamento intensivo (UTI) do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é crucial por várias razões. Primeiro, garante a continuidade do atendimento de alta qualidade aos pacientes em condições críticas, evitando interrupções que possam comprometer suas vidas. Além disso, a disponibilidade constante de equipamentos adequados ajuda a reduzir o tempo de espera e melhora a eficiência dos profissionais de saúde, permitindo um manejo mais rápido e eficaz das emergências médicas. Isso contribui diretamente para a segurança e bem-estar dos pacientes, promovendo uma assistência de saúde mais eficiente e satisfatória para toda a comunidade atendida por essas unidades.

2.4. Trata-se da proteção do bem mais valioso e insubstituível do cidadão, a vida, que poderá ser ceifada pela ausência de atendimento de saúde adequado justificando assim a contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.2. Da exigência de amostras:

3.2.1. Não se aplica.



3.3. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):

3.3.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

- a) Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- b) Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.3.2. A contratada deverá fornecer treinamento de forma individual ou não para utilização dos equipamentos e dos sistemas de forma presencial durante o primeiro mês de prestação de serviço e sempre que solicitada pelas unidades onde o serviço será prestado, e assistência online ou presencial durante toda a vigência do contrato. Já os horários para serem ministrados os devidos treinamentos deverão ser acertados com a gestão de cada unidade em específico.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

3.5.1. Não se aplica.

3.6. Da sustentabilidade:

3.6.1. A promoção relacionado ao avanço e preservação do meio ambiente é imprescindível. Nesse sentido, é crucial que o gestor público incentive a inovação e a busca por alternativas mais eficientes, tanto do ponto de vista financeiro quanto ambiental, diante do elevado consumo de bens e serviços proporcionados pela Administração Pública. Dessa forma, a promoção da inovação e da sustentabilidade deve ser o foco central, sendo uma responsabilidade do servidor público durante a elaboração do ETP.

3.6.2. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do objeto estudo, em decorrência da ausência da necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

3.7. Do consórcio:

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Da subcontratação:

3.8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

3.9. Da exigência de garantia da contratação:

3.9.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

3.10. Da exigência de carta de solidariedade:

3.10.1. Não se aplica.



3.11. Demais requisitos:

3.11.1. Não se aplica.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Cada entrega (instalação – se houver) deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. A contratada ficará obrigada a entregar os equipamentos em até **15 (quinze) dias** úteis após emissão da Ordem de Fornecimento, e a instalação desses deverá ocorrer com o prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos após a entrega, nas quantidades nela especificadas. Após a instalação dos equipamentos, os serviços deverão ser iniciados no **prazo imediato**.

5.1.3. Os equipamentos deverão apresentar no máximo **01 (um) ano** de fabricação.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. Os objetos deverão ser entregues nos seguintes locais:

Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), situado à Avenida Marechal Rondon, nº 2897 – Jardim das Mangueiras – Barra do Garças/MT – CEP; e **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas**, situado à Rodovia BR 070 – Setor Industrial – Barra do Garças/MT

A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na presença de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.6. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

5.2.7. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de



referência.

5.2.8. A contratada ficará obrigada a instalar os equipamentos com o prazo máximo de 02 (dois) dias após a entrega, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2.9. Nos preços ofertados pelos licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas, instalações e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços;

5.3. Condições de recebimento do produto/serviço:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de **10 (dez) dias** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3.7. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, sendo REJEITADOS produtos violados ou com quaisquer avarias que comprometam a integridade dos mesmos;

5.3.8. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independente da sua natureza, decorrente da entrega e/ou substituição do material quando este não corresponder com o item licitado;

5.3.9. Recebido, a secretaria municipal solicitante realizará a conferência para verificação de conformidade com as especificações mínimas da Planilha Descritiva, com o Atestado de Correspondência emitido pela comissão, com a marca e produtos licitados;

5.3.10. Quaisquer inconformidades detectadas entre o objeto entregue, com aquele licitado, ensejarão no não recebimento dos mesmos, que deverá ser oficializado à proponente, via e-



mail ou correspondência postal, com cópia ao setor de licitações para anexar ao processo licitatório.

5.3.11. Somente será ACEITO objeto que cumpram fidedigna e impreterivelmente todas as características descritas na Planilha Orçamentária e, conseqüentemente, no Contrato. Sendo que, na falta de qualquer produto registrado por motivos adversos, poderão ser aceitos produtos de qualidade igual ou superior àquele registrado, após avaliação feita e aprovada pela Secretaria participante, do Fiscal e do Gestor de Contrato.

5.3.12. A qualquer momento a prefeitura Municipal de Barra do Garças MT poderá encerrar ou suspender uma parte ou em sua totalidade o serviço prestado pela contratada, em caso de encerramento ou suspensão parcial de algum serviço em específico o mesmo deverá ser descontado no valor mensal do serviço prestado proporcional aos meses restantes para o término do contrato. Caso a referida Prefeitura não necessite de qualquer um dos equipamentos disponibilizados, deverá informar à empresa contratada, que em prazo de no máximo 10 (dez) dias deverá retirar o equipamento informado e descontar o valor do referido equipamento nos meses seguintes, sem qualquer multa ou despesa por quebra de contrato por parte da referida Prefeitura.

5.3.13. Caso a referida Prefeitura venha a adquirir quaisquer equipamento que será usado no serviço a contratada deverá ter compatibilidade total para continuar o serviço usando o equipamento da Prefeitura sem qualquer custo adicional, em caso de devolução de quaisquer equipamentos que antes estavam em disponibilidade do órgão. Ressaltando que o valor mensal do equipamento específico será descontado no valor mensal proporcional ao meses restantes ao término do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990:

5.4.1.1. Deverá ser exigida garantia de 12 (doze) meses (durante a vigência contratual de disponibilização dos equipamentos), sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A manutenção preventiva compreende as ações destinadas a prevenir ocorrência de falhas, evitando futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionando maior rendimento e durabilidade, além de contribuir também para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

5.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.8. As manutenções devem sempre ser executadas por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;

5.4.9. A contratada terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos para atendimento do chamado para manutenção preventiva.

5.4.10. A contratada terá um prazo de **05 (cinco) dias** corridos para atendimento do chamado para manutenção corretiva.

5.4.11. Nos casos em que os equipamentos apresentem defeito que impossibilitem seu funcionamento, será emitido chamado emergencial, devendo a contratada atendê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos contados do recebimento deste.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, a contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.3. Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.3.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

6.2.1. Número do contrato ou número do empenho;

6.2.2. Número do processo;

6.2.3. Número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. Do pagamento:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato/ata desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato/ata, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato, e deverá também manter atualizado o contato eletrônico, haja vista que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto poderá se dar principalmente através de e-mail, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço** por item.

8.2. Das Exigências de Habilitação:

8.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.**

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 2.562.344,04 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

37 de 55

variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Não havendo estes, aplicar outro índice compatível.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2399.339039-509	
Programa	0108 – Ações de média e alta complexidade
Ação	2399 – Ações e Execução de Incremento
Fonte de recurso	1600311
Conta corrente	106.677-3
Cód. reduzido	509
Projeto atividade	2073
Elemento de despesa	339030
Banco	Brasil

Barra do Garças, 22 de maio de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:

Antônio Thiago M. C. Santana
Coordenador Ass. Licitação
Secretaria de Saúde

Salete T. Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 20.842 de 20/12/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 040/2024

Modalidade: Pregão 017/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/.
E-MAIL
TELEFONE:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1. VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMO 60 DIAS;

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 4.** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 5.** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 6.** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8.** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____ / ____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 040/2024

Modalidade: Pregão 017/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2024

Representante legal
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME

Processo nº: 040/2024

Modalidade: Pregão 017/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

_____, ____ de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 040/2024
Modalidade: Pregão 017/2024
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2024

_____, _____, de _____ de 2024

Representante legal
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 040/2024
Modalidade: Pregão nº 017/2024
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

Pelo presente instrumento, de um lado, **Barra do Garças - MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.439.239/0001-50 com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajas nº 485 Bairro Centro CEP: 78.600-907, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, Servidor Público, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças - MT, à....., Bairro, inscrito no C.P.F. sob o nº, portador da Cédula de IdentidadeSSP/SP e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____./____-____, com endereço em _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em -----denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio-proprietário _____, inscrito no CPF sob o nº ____./____-____, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens, objeto do pregão eletrônico – Edital nº 017/2024, processo nº 040/2024, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação, por parte do **Barra do Garças - MT**, junto à **CONTRATADAS**, do respectivo Item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico –Registro de Preços – Edital nº. 017/2024, cujo objeto é, "**Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT**", que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 017/2024, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA, com os itens e preços registrados no Anexo I deste instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CONTRATADA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A remuneração a ser contratada pelo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado, fica facultado o **MUNICÍPIO** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 017/2024.

CLÁUSULA QUINTA-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Secretaria Solicitante, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal, em local informado de acordo com cronograma de eventos da secretaria.

5.2. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações.

5.3. Para a realização dos serviços, deverá a **CONTRATADA** contactar a Secretaria Municipal solicitante, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado.

5.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar na Secretaria solicitante, deverá constar na nota o número do pregão e o número da conta bancária para depósito.

6.3. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.4. Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES

7.1. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do **MUNICÍPIO**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na ausência do profissional, registrado nesta Ata de Registro de Preços à **PREFEITURA** sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

7.3. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a realização do evento, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, dentro do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

7.5. Vencido o prazo proposto na prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CONTRATADAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, podendo ser aplicada a sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.

7.6. A realização dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, ou cobrado judicialmente.

7.8. As **CONTRATADAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

7.9. A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impedem que a **PREFEITURA** aplique a **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ÍNDICE

8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

8.6. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

8.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

9.1.1 Alteração unilateral do contrato pela Administração;

9.1.2 Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

9.1.3 Caso fortuito ou força maior;

9.1.4 Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

9.1.5 Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

9.1.6 Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

9.2 deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

9.2.1 apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

9.2.2 A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA DÉCIMA -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela **PREFEITURA**, quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a **CONTRATADA** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da **CONTRATADA** a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela **CONTRATADA**, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;

b) a **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

11.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Licitações.

11.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Barra do Garças - MT, __ de _____ de 2024

**MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NOME DA CONTRATADA
NOME DO RESPONSÁVEL**

Nome: _____
CPF: _____
Ass: _____

Nome: _____
CPF: _____
Ass: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 040/2024

Modalidade: Pregão 017/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Aquisição de....., que entre si celebram o Município de Barra do Garças - MT e a empresa.....
Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Barra do Garças - MT, com sede nesta cidade à Rua carajás nº 485, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, neste ato representado pelo prefeito municipal Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a....., subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 017/2024, na Forma Eletrônica, processo 040/2024, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Barra do Garças – MT;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 017/2024 na forma eletrônica e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 040/2024.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. Este contrato tem por objeto: **Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2.2 A entrega/realização do serviço deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4. A CONTRATADA obriga-se a realizar o descrito na cláusula primeira desse contrato, em endereço citado pela secretaria solicitante Barra do Garças - MT ou a sua ordem em local predefinido sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.

I. A entrega do serviço deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora, sendo realizado por profissional capacitado;

II. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento;

III. O Município de Barra do Garças - MT reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV. A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto/serviço em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e recebimento do ITEM, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.

5.1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Barra do Garças - MT

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II - CNPJ: 03.439.239/0001-50 - Fone: (66) 3402-2000

E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Barra do Garças - MT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7. DA CONTRATADA

7.1. entregar o serviço de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado, inclusive alimentação, hospedagem, traslado e impostos;

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);

7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1 Garantia do serviço prestado por profissionais qualificados.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

9.1.3 suspensão temporária do direito de licitar com o Barra do Garças - MT;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

9.2.1 recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

9.2.2 entrega do item em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9.4 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.1 As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE E ÍNDICE

11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.5. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

11.6. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

11.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

12.1.1 Alteração unilateral do contrato pela Administração;

12.1.2 Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

12.1.3 Caso fortuito ou força maior;

12.1.4 Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

12.1.5 Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

12.1.6 Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

12.2 deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

12.2.1 apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

12.2.2 A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

13.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.2 O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

16. O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado segundo Arts 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica eleito o foro de da Comarca de Barra do Garças - MT para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II - CNPJ: 03.439.239/0001-50 - Fone: (66) 3402-2000
E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Barra do Garças - MT, ____ de _____ de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Ass: _____

Nome: _____
CPF: _____
Ass: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº ___/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____; Telefone contato: _____.

....., de
..... de 2024

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)